



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/2020

EMENTA: Inclui dispositivos na Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte,

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. – Inclui na Lei Orgânica Municipal os seguintes dispositivos que contarão com a seguinte redação:

“Art. 41-A. A todos os vereadores de mandato é garantida a distribuição equitativa de quantidade de cargos e seus respectivos valores de remuneração de assessorias parlamentares, excluídas apenas as assessorias relativas à Presidência da Casa Legislativa, cabendo à Câmara alterar seu Regimento Interno no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º. – A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de novembro de 2020.

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Presidente


Robson Carlos de Oliveira Gomes
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Rio das Ostras
Estado do Rio de Janeiro



R Barros
Rodrigo Jorge Barros

1º Secretário

Fábio Alexandre Simões Leite
Fábio Alexandre Simões Leite

2º Secretário

Alan Gonçalves Machado
Alan Gonçalves Machado

Vereador

Alberto Moreira Jorge
Alberto Moreira Jorge

Vereador

André dos Santos Braga
André dos Santos Braga

Vereador

Carlos Roberto machado dos Santos
Carlos Roberto machado dos Santos

Vereador

Joelson Vinicius Horato do Carmo
Joelson Vinicius Horato do Carmo

Vereador

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

Vereador

Misaías da Silva machado
Misaías da Silva machado

Vereador

Paulo Fernando Carvalho Gomes

Vereador

R Barros
Rodrigo Jorge Barros

Vereador

Vanderlan Moraes da Hora

Vereador

